PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Contrato nº 069/2011: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) da Concorrência nº 001/2011, Processo Administrativo nº 86.120/2010 para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Empresa: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 91.022.632/0001-01, com sede na Avenida Emancipação nº 840, Nova Palma/RS

1. OBJETO:

PRODUTO	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Arroz tipo 1, pacotes de 5 kg	10000 kg	R$ 1,04	R$ 10.400,00
Lentilha tipo 1, pacotes de 500g	1000 kg	R$ 3,98	R$ 3.980,00

1.1. Os gêneros perecíveis serão solicitados conforme necessidade.

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, incidindo MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, por atraso na entrega, conforme prevê o item 6.2 do ato convocatório.

2.1. Os gêneros deverão ser transportados em veículos fechados e apropriados, no caso da entrega de carne e frango deverá ser entregue em caminhão frigorífico.

2.2. Os perecíveis deverão ser entregues pesados e embalados.

3. LOCAL DA ENTREGA: Rua João Sisnando Dubal Goulart, S/N, Centro, Itaqui/RS de segunda a sexta no seguinte horário: Manhã: 8h às 12h Tarde: 13h 30 min. às 17h, ou em local informado pela Secretaria de Educação.

4. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento

dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R$ 14.380,00 (catorze mil trezentos e oitenta reais). Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na Tesouraria do Município 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria mediate laudo da Secretaria de Educação.

4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Manutenção Desenvolvimento Ensino - MDE
Projeto Atividade:2049 – Manutenção Escolas Educação Infantil
Rubrica:3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: MDE - 1188

6. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 10 de maio de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Gil Marques Filho